



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## PORTARIA Nº 3834/2024

**SÚMULA:** Nomeia membros e respectivos suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, para comporem o Conselho Municipal de Habitação.

Publ' ado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná nº 3046  
Página 307, em 17/09/2024  
*Pollyanne Tomaz e Silva*  
Funcionário

**WALTER VOLPATO** Prefeito de Sarandi,  
Estado do Paraná, no uso de suas  
atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Habitação, na forma da Lei nº 1089, de 18 de dezembro de 2003 e alterações contidas na da Lei nº 1649, de 08 de setembro de 2009:

Nome	Representante / Órgão / Entidade
Titular- Fernando Vinicius Andrade Suplente- Marcos Antonio Ribeiro	Gabinete
Titular- Elena Maria da Silva Suplente- Ediana Maria dos S. Nazareno	Secretaria M. de Assistência Social
Titular- Lorem Barros da Silva Suplente- Luís Felipe Sanchez Santana	Secretaria M. de Urbanismo
Titular- Sidinei dos Santos Suplente- Rogério Moreira da Silva	Secretaria M. de Fazenda
Titular- Silvana Aparecida Ferreira Suplente- Isabela Léo	Departamento de Habitação
Titular- Keila Batista Zegobia Suplente- Belmiro da Silva Farias	Câmara Municipal
Titular- Claudécir Bezerra Suplente- Rafele Cristina Bertoldo	UNISSAM- União das Associações de Moradores de Sarandi.
Titular- Ana Paula K. Coelho Martins Suplente- Mauricio Rogério da Silva	ACIS- Associação Comercial e Industrial de Sarandi.
Titular- Ageu Motta Suplente- Igor Gabriel Ciriaco	ORPLES- Ordem dos Pastores e Líderes Evangélicos de Sarandi.
Titular- Mauricio Parpinelli Suplente- Amarildo Magri	Mitra Diocesana- Igreja Católica



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Titular- Eliete Campos Lima do Amaral	MNLM- Movimento Nacional de Lutas por Moradia.
Titular- Julieta da Silva Cruz	UNPR- União de Lutas por Moradia

**Art. 2º** O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução e será exercido de forma gratuita, sendo os serviços considerados relevantes.

**Art. 3º** O Conselho deverá desempenhar as suas atribuições em estrita observância às normas contidas na Lei Municipal nº 1089, de 18 de dezembro de 2003 e alterações contidas na Lei nº 1649, de 08 de setembro de 2009.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3004/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de junho de 2024.

  
**WALTER VOLPATO**  
Prefeito de Sarandi